



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**TABULEIRO  
DO NORTE**  
*#ACasaDoPovo*

**PODER LEGISLATIVO**  
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
16ª LEGISLATURA - 2º BIÊNIO - 2023 - 2024  
CASA DO POVO

## PROCESSO Nº 042/2023

**ESPÉCIE**

**PROJETO DE LEI Nº 063/2023.**

**INTERESSADO**

**MUNICIPIO DE TABULEIRO DO NORTE**

**DATA DE  
AUTUAÇÃO**

**MAIO/2023.**

**REMETENTE**

**MESA DIRETORA**

**PROCEDÊNCIA**

**PODER LEGISLATIVO**

**INFORMAÇÕES  
ADICIONAIS**

PROJETO DE LEI N.º 063/2023, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA, QUE FIXA SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE TABULEIRO DO NORTE PARA O QUADRIÊNIO 2025-2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

 (85) 4042 - 8600

 @cmtabuleiro

 @cmtn\_oficial

CNPJ: 69.727.899/0001-45

 RUA MAIA ALARCON, N.º 371 - CENTRO - TABULEIRO DO NORTE - CEARÁ



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**TABULEIRO  
DO NORTE**  
#A Casa Do Povo

**PODER LEGISLATIVO**  
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
16ª LEGISLATURA - 2º BIÊNIO - 2023 - 2024  
CASA DO POVO



**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 063/2023, DE 29 DE MAIO DE 2023.** 01/06/2023

EXPEDIENTE LIDO NA SESSÃO

SJ  
SECRETÁRIA

FIXA SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE TABULEIRO DO NORTE PARA O QUADRIÊNIO 2025-2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito sancionará e promulgará a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica fixado o subsídio mensal do Prefeito do Município de Tabuleiro do Norte o valor de R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais), para o quadriênio de 2025 a 2028.

**Art. 2º.** O Vice-Prefeito perceberá, mensalmente, o subsídio no valor de R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), para o quadriênio 2025-2028.

**Art. 3º.** O subsídio mensal de Secretário Municipal, para o quadriênio 2025-2028, será de R\$ 10.432,99 (dez mil quatrocentos e trinta e dois reais e noventa e nove centavos).

Parágrafo único: aos Secretários Municipais, aplicam-se as normas estatutárias do regime de trabalho dos ocupantes de cargos em comissão, especialmente o direito de férias, o acréscimo do valor equivalente a 1/3 (um terço) do subsídio por ocasião do gozo de férias e a 13ª remuneração anual, nas mesmas condições em que estas vantagens forem pagas aos demais servidores.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO LEGISLATIVO VEREADOR JOSÉ GUERREIRO CHAVES, em 29 de maio de 2023.



(85) 4042 - 8600



@cmtabuleiro



@cmtn\_oficial

CNPJ: 69.727.899/0001-45



RUA MAIA ALARCON, N.º 371 - CENTRO - TABULEIRO DO NORTE - CEARÁ



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**TABULEIRO  
DO NORTE**  
#A Casa Do Povo

PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
16ª LEGISLATURA - 2º BIÊNIO - 2023 - 2024  
CASA DO POVO



  
**Marcos Aurélio de Araújo**  
Presidente

  
**Chris Leyconn Conrado Moreira**  
1º Vice-Presidente

**Marconi Gadelha Santos Andrade**  
2ª Vice-Presidente

  
**Albert Einstein Freitas**  
1º Secretário

  
**Clenilda Chaves Aprígio**  
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE  
**TABULEIRO  
DO NORTE**  
#A Casa Do Povo

 (85) 4042 - 8600

 @cmtabuleiro

 @cmtn\_oficial

CNPJ: 69.727.899/0001-45  
RUA MAIA ALARCON, N° 371 - CENTRO - TABULEIRO DO NORTE - CEARÁ



### **JUSTIFICATIVA:**

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras,

A fixação dos subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo deve se dar de uma legislatura para a outra e por iniciativa de membros do Poder Legislativo Municipal, notadamente, da Mesa Diretora, a teor do que dispõe a Constituição Federal em seu artigo 61 e a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 43, inciso IX.

O inciso IX, do artigo 43, da Lei Orgânica do Município, assim assevera:

Art.43. Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município e, especialmente:

[...]

IX – Fixar, por lei de sua iniciativa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, observado o que dispõem os artigos 37, XI, 39, §4º, 150, II, 153, III, e 153, §2º, I, da Constituição Federal;

[...]

Deste modo, a Mesa Diretora apresenta esta propositura para fixação dos subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo para o quadriênio compreendido entre os anos de 2025 a 2028, e os valores nela constantes estão de acordo com os cálculos apresentados através do Ofício n.º 056/2023 – PGM.

Como obrigação extensiva, segue anexo a Estimativa de Impacto Orçamentário-financeiro e a Declaração do Ordenador da Despesa de que tratam os incisos I e II, do art. 16, da Lei de Responsabilidade Fiscal, que fica fazendo parte integrantes deste arrazoado, dos valores a serem fixados para a próxima legislatura, para a consciente tomada de decisão a ser proferida através do voto em Plenário.





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**TABULEIRO  
DO NORTE**  
#A Casa Do Povo

**PODER LEGISLATIVO**

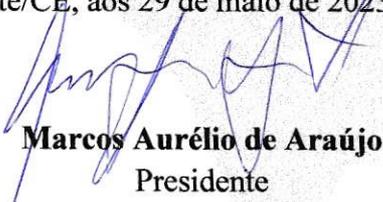
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
16ª LEGISLATURA - 2º BIÊNIO - 2023 -2024  
CASA DO POVO



Outrossim, tem-se que a proposta em baila atende todos os elementos regimentais, as disposições da Carta Magna e da legislação infraconstitucional, expondo, de forma clara e invariável, a fixação do subsídio dos agentes políticos do Poder Executivo Municipal de Tabuleiro do Norte, formulada mediante lei específica.

Ante o exposto, a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, Estado do Ceará, cumpre o seu dever legal de propor ao Egrégio Plenário a fixação do subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais para a Legislatura subsequente, compreendida pelo quadriênio 2025/2028, contando com a aprovação dos Nobres Pares.

**MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, em Tabuleiro do Norte/CE, aos 29 de maio de 2023.

  
**Marcos Aurélio de Araújo**  
Presidente

  
**Chris Leyconn Conrado Moreira**  
1º Vice-Presidente

**Marconi Gadelha Santos Andrade**  
2ª Vice-Presidente

  
**Albert Einstein Freitas**  
1º Secretário

  
**Clenilda Chaves Aprígio**  
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE  
TABULEIRO  
DO NORTE  
#A Casa Do Povo



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
SECRETARIA DE FINANÇAS



## RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

**REFERÊNCIA:** PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº \_\_\_\_/2023, DE \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO REAJUSTE DE SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O presente relatório de impacto orçamentário e financeiro elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças, juntamente com a Contabilidade do Município, visa atender ao disposto na Constituição Federal (Art. 169), e Lei de Responsabilidade Fiscal (Arts. 16 e 17), no que se refere à concessão de benefício e assunção de despesas de caráter continuado, respectivamente.

Devemos esclarecer que tal despesa, importará em desembolso financeiro para o município.

### **IMPACTO DO AUMENTO DO REAJUSTE DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS**

#### **EXERCÍCIO - 2025**

| <b>PROFISSIONAIS</b>      | <b>VALOR ANTIGO</b> | <b>REAJUSTE</b> | <b>DIFERENÇA MENSAL</b> | <b>QTE</b> | <b>TOTAL</b>        |
|---------------------------|---------------------|-----------------|-------------------------|------------|---------------------|
| PREFEITO                  | 17.700,00           | 23.500,00       | 7.602,83                | 1          | 7.602,83            |
| VICE PREFEITO             | 13.500,00           | 16.500,00       | 3.932,50                | 1          | 3.932,50            |
| SECRETÁRIOS               | 7.000,00            | 10.432,99       | 4.499,83                | 16         | 71.997,26           |
| <b>TOTAL MENSAL - R\$</b> |                     |                 |                         |            | <b>83.532,59</b>    |
| <b>TOTAL ANUAL - R\$</b>  |                     |                 |                         |            | <b>1.002.391,10</b> |

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES  
RUA PADRE CLICÉRIO, 4605 - FONE (88) 9 9933-4118  
BAIRRO SÃO FRANCISCO - CEP: 62.960-000- TABULEIRO DO NORTE - CE

ANA PAULA  
CHAGAS:22108  
310835

Digitally signed by ANA  
PAULA  
CHAGAS:22108310835  
Adobe Acrobat Reader  
version: 2023.001.20174





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
SECRETARIA DE FINANÇAS



### EXERCÍCIO - 2026

| PROFISSIONAIS             | VALOR ANTIGO | REAJUSTE  | DIFERENÇA MENSAL | QTE | TOTAL               |
|---------------------------|--------------|-----------|------------------|-----|---------------------|
| PREFEITO                  | 17.700,00    | 23.500,00 | 7.602,83         | 1   | 7.602,83            |
| VICE PREFEITO             | 13.500,00    | 16.500,00 | 3.932,50         | 1   | 3.932,50            |
| SECRETÁRIOS               | 7.000,00     | 10.432,99 | 4.499,83         | 16  | 71.997,26           |
| <b>TOTAL MENSAL - R\$</b> |              |           |                  |     | <b>83.532,59</b>    |
| <b>TOTAL ANUAL - R\$</b>  |              |           |                  |     | <b>1.002.391,10</b> |

### EXERCÍCIO - 2027

| PROFISSIONAIS             | VALOR ANTIGO | REAJUSTE  | DIFERENÇA MENSAL | QTE | TOTAL               |
|---------------------------|--------------|-----------|------------------|-----|---------------------|
| PREFEITO                  | 17.700,00    | 23.500,00 | 7.602,83         | 1   | 7.602,83            |
| VICE PREFEITO             | 13.500,00    | 16.500,00 | 3.932,50         | 1   | 3.932,50            |
| SECRETÁRIOS               | 7.000,00     | 10.432,99 | 4.499,83         | 16  | 71.997,26           |
| <b>TOTAL MENSAL - R\$</b> |              |           |                  |     | <b>83.532,59</b>    |
| <b>TOTAL ANUAL - R\$</b>  |              |           |                  |     | <b>1.002.391,10</b> |

### EXERCÍCIO - 2028

| PROFISSIONAIS             | VALOR ANTIGO | REAJUSTE  | DIFERENÇA MENSAL | QTE | TOTAL               |
|---------------------------|--------------|-----------|------------------|-----|---------------------|
| PREFEITO                  | 17.700,00    | 23.500,00 | 7.602,83         | 1   | 7.602,83            |
| VICE PREFEITO             | 13.500,00    | 16.500,00 | 3.932,50         | 1   | 3.932,50            |
| SECRETÁRIOS               | 7.000,00     | 10.432,99 | 4.499,83         | 16  | 71.997,26           |
| <b>TOTAL MENSAL - R\$</b> |              |           |                  |     | <b>83.532,59</b>    |
| <b>TOTAL ANUAL - R\$</b>  |              |           |                  |     | <b>1.002.391,10</b> |

ANA PAULA  
CHAGAS:221083108  
35

Digitally signed by ANA PAULA  
CHAGAS:22108310835  
Adobe Acrobat Reader version:  
2023.001.20174

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES  
RUA PADRE CLICÉRIO, 4605 - FONE (88) 9 9933-4118  
BAIRRO SÃO FRANCISCO - CEP: 62.960-000- TABULEIRO DO NORTE - CE





## DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

A adequação orçamentária, financeira e compatibilidade com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentária, como preceitua o Art. 16 § 1º, incisos I e II Lei nº 101/2000, e em conformidade com o Art. 169 § 1º inciso I e II da Constituição Federal, se estabelece já na elaboração dessas peças de planejamento. Haja vista, a fixação de despesas por elemento de despesa orçamentária específico de Contribuições, legalizando assim o registro contábil.

TABULEIRO DO NORTE/CE, em 26 de maio de 2023.

ANA PAULA  
CHAGAS:2210831  
0835

Digitally signed by ANA  
PAULA CHAGAS:22108310835  
Adobe Acrobat Reader  
version: 2023.001.20174

**ANA PAULA CHAGAS**  
**Secretária Municipal de Finanças**  
**Portaria Nº 003/2021**



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
SECRETARIA DE FINANÇAS



RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

| CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE<br>SUBSÍDIOS DE PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS<br>IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO |                |                   |           |             |                  |                   |     |               |                     |
|--|----------------|-------------------|-----------|-------------|------------------|-------------------|-----|---------------|---------------------|
| DESCRIÇÃO  | SUBSÍDIO ATUAL | SUBSÍDIO PROPOSTO | DIFERENÇA | 13º SALÁRIO | ENCARGOS SOCIAIS | AUMENTO POR CARGO | QDE | AUMENTO TOTAL |                     |
| PREFEITO   | 17.700,00      | 23.500,00         | 5.800,00  | 483,33      | 1.319,50         | 7.602,83          | 01  | 7.602,83      |                     |
| VICE   | 13,500,00      | 16.500,00         | 3.000,00  | 250,00      | 682,50           | 3.932,50          | 01  | 3.932,50      |                     |
| SECRETÁRIO   | 7.000,00       | 10.432,80         | 3.432,80  | 286,07      | 780,96           | 4.499,83          | 16  | 71.997,26     |                     |
| <b>AUMENTO MENSAL – R\$</b>  |                |                   |           |             |                  |                   |     |               | <b>83.532,59</b>    |
| <b>AUMENTO ANUAL – R\$</b>   |                |                   |           |             |                  |                   |     |               | <b>1.002.391,10</b> |

ANA PAULA  
CHAGAS:22108310  
835

Digitally signed by ANA PAULA  
CHAGAS:22108310835  
Adobe Acrobat Reader version:  
2023.001.20174

**ANA PAULA CHAGAS**  
**Secretária Municipal de Finanças**  
**Portaria N° 003/2021**

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES  
RUA PADRE CLICÉRIO, 4605 – FONE (88) 9 9933-4118  
BAIRRO SÃO FRANCISCO – CEP: 62.960-000- TABULEIRO DO NORTE - CE





## PARECER TÉCNICO CONJUNTO Nº 015/2023

**Órgãos técnicos: Comissão de Legislação, Justiça e Cidadania e Comissão de Orçamento, Finanças, Controle e Fiscalização.**

**Assunto: Análise de Proposição Legislativa.**

**Referência: Projeto de Lei nº 063/2023.**

**Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte.**

**Relatoria: Ver. Ronaldo Guimarães Malveira.**

### 1. RELATÓRIO

Trata-se de análise técnica acerca do Projeto de Lei nº 063/2023, de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, cujo objeto da proposição “FIXA O SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE TABULEIRO DO NORTE PARA O QUADRIÊNIO DE 2025-2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Presidente determinou a remessa da matéria para cumprimento à norma regimental, visando à análise da legalidade da proposição legislativa.

É importante destacar que o presente parecer somente analisa os aspectos formais do projeto de lei, não adentrando no mérito da proposição que será analisado durante a Ordem do Dia, no Plenário da Câmara Municipal, oportunidade em que cada Vereador, inclusive esta relatoria, poderá votar (aprovar ou não) de acordo com suas convicções pessoais e/ou política.

É o breve relatório.

### 2. DA FUNDAMENTAÇÃO:



(85) 4042 - 8600



@cmtabuleiro



@cmtn\_oficial



A proposição legislativa em epígrafe, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, está apta a participar regularmente do devido processo legislativo, previsto na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno, por preencher as condições constitucionais e legais vigentes de admissibilidade.

A legitimidade para propor o projeto de lei está amparada, já que a matéria não adentra na competência privativa da União para legislar sobre as matérias elencadas no art. 22 da CF, tampouco daquelas de competência do Chefe do Poder Executivo (art. 61 e 63 da CF).

Inicialmente entendemos que a proposição preenche os requisitos formais contidos na LC nº 95/1998 e na Constituição Federal de 1988, senão vejamos:

- a) Objeto: “FIXA O SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE TABULEIRO DO NORTE PARA O QUADRIÊNIO DE 2025-2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”
- b) Iniciativa: Poder Legislativo Municipal, por disposição expressa do Art. 30, da Constituição Federal cumulado com artigo 43, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, senão vejamos:

Art.43. Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município e, especialmente:

[...]

IX – Fixar, por lei de sua iniciativa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, observado o que dispõem os artigos 37, XI, 39, §4º, 150, II, 153, III, e 153, §2º, I, da Constituição Federal;

[...]

- c) Parte preliminar: O projeto de lei compreende a epígrafe, a ementa, o preâmbulo, o enunciado do objeto e a indicação do âmbito de aplicação das disposições normativas;



P



- d) Parte normativa: O projeto de lei apresenta o texto das normas de conteúdo substantivo relacionadas com a matéria regulada, articulada corretamente e as disposições normativas redigidas com clareza, precisão e ordem lógica;
- e) Parte final: O projeto de lei consta as disposições pertinentes às medidas necessárias à implementação das normas de conteúdo substantivo, às disposições transitórias, se for o caso, a cláusula de vigência e a cláusula de revogação.

Em relação a constitucionalidade e legalidade, nada temos a opor a aprovação do projeto, pois o referido Projeto de Lei encontra-se de acordo com as normas pertinentes do nosso ordenamento jurídico, podendo seguir o trâmite e posteriormente a aprovação.

### **3. VOTO DA RELATORIA:**

Diante do exposto, considerando que o projeto se reveste de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa, concluímos o parecer técnico recomendando a tramitação e aprovação do Projeto de Lei nº 063/2023.

É o parecer.

Sub censura do Plenário.

Tabuleiro do Norte/CE, aos 12 de junho de 2023.

**RONALDO GUIMARÃES MALVEIRA**  
**RELATOR**

PELAS CONCLUSÕES DO RELATOR:

**CHRIS LEYCONN CONRADO MOREIRA**



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**TABULEIRO  
DO NORTE**  
*#ACasaDoPovo*

**PODER LEGISLATIVO**  
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
16ª LEGISLATURA - 2º BIÊNIO - 2023 - 2024  
CASA DO POVO



---

LUIS CARLOS FILGUEIRA GUIMARÃES

---

MARIA DE LOURDES FREIRE MAIA LIMA



(85) 4042 - 8600



@cmtabuleiro



@cmtn\_oficial



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**TABULEIRO  
DO NORTE**  
#A Casa Do Povo

**PODER LEGISLATIVO**  
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
16ª LEGISLATURA - 2º BIÊNIO - 2023 - 2024  
CASA DO POVO



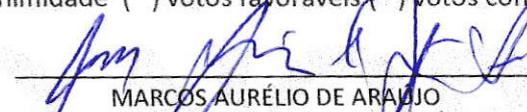
20ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 16ª LEGISLATURA DO DIA 14 DE JUNHO DE 2023.

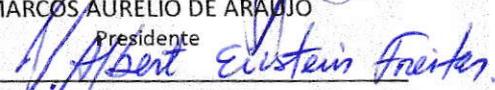
Única discussão e votação do PROJETO DE LEI N.º 063/2023, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA, QUE FIXA SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE TABULEIRO DO NORTE PARA O QUADRIÊNIO 2025-2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

| VEREADORES:                       | VOTO |     |           |          |
|-----------------------------------|------|-----|-----------|----------|
|                                   | SIM  | NÃO | Abstenção | Ausência |
| ALBERT EINSTEIN FREITAS           |      | X   |           |          |
| ANTÉRIO FERNANDES MOREIRA         | X    |     |           |          |
| CHRIS LEYCONN CONRADO MOREIRA     | X    |     |           |          |
| CLENILDA CHAVES APRÍGIO           | X    |     |           |          |
| EVALDEMBERG VIANA CHAVES          | X    |     |           |          |
| FRANCISCO BRITO DE MORAIS         | X    |     |           |          |
| FRANCISCO FEITOSA GUIMARÃES       | X    |     |           |          |
| GERLIANE FREIRE DA SILVA          | X    |     |           |          |
| JOSÉ DAMIÃO FREITAS MAIA          | X    |     |           |          |
| LUIS CARLOS FILGUEIRA GUIMARÃES   | X    |     |           |          |
| MARIA DE LOURDES FREIRE MAIA LIMA | X    |     |           |          |
| RONALDO GUIMARÃES MALVEIRA        | X    |     |           |          |

RESULTADO:

APROVADO por: ( ) unanimidade ( ) votos favoráveis ( ) votos contra ( ) abstenções ( ) ausentes

  
MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO  
Presidente

  
ALBERT EINSTEIN FREITAS – 1º Secretário

Obs: Cumprindo os art. 125 e 190, VI, do Regimento Interno.



(85) 4042 - 8600



@cmtabuleiro



@cmtn\_oficial



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**TABULEIRO  
DO NORTE**  
#A Casa Do Povo

## PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
16ª LEGISLATURA - 2º BIÊNIO - 2023 -2024  
CASA DO POVO



A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E DA CIDADANIA APRESENTA A SEGUINTE REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI N.º 063/2023, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA.

FIXA SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE TABULEIRO DO NORTE PARA O QUADRIÊNIO 2025-2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito sancionará e promulgará a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica fixado o subsídio mensal do Prefeito do Município de Tabuleiro do Norte o valor de R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais), para o quadriênio de 2025 a 2028.

**Art. 2º.** O Vice-Prefeito perceberá, mensalmente, o subsídio no valor de R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), para o quadriênio 2025-2028.

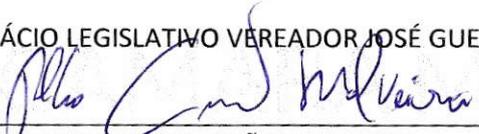
**Art. 3º.** O subsídio mensal de Secretário Municipal, para o quadriênio 2025-2028, será de R\$ 10.432,99 (dez mil quatrocentos e trinta e dois reais e noventa e nove centavos).

Parágrafo único: aos Secretários Municipais, aplicam-se as normas estatutárias do regime de trabalho dos ocupantes de cargos em comissão, especialmente o direito de férias, o acréscimo do valor equivalente a 1/3 (um terço) do subsídio por ocasião do gozo de férias e a 13ª remuneração anual, nas mesmas condições em que estas vantagens forem pagas aos demais servidores.

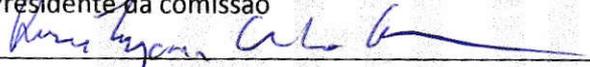
**Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO LEGISLATIVO VEREADOR JOSÉ GUERREIRO CHAVES, em 14 de junho de 2023

  
Ver. RONALDO GUIMARÃES MALVEIRA

Presidente da comissão

  
Ver. CHRIS LEYCONN CONRADO MOREIRA

Vice-Presidente

  
Ver. MARIA DE LOURDES FREIRE MAIA LIMA

Membro

À Mesa Diretora da Casa para as providências cabíveis.

  
Ver. MARCOS AURÉLIO DE ARAUJO

Presidente



(85) 4042 - 8600



@cmtabuleiro



@cmtn\_oficial